

Portaria n.º 173/95:

Extingue a concessão do regime cinegético especial atribuída pela Portaria n.º 615-Z2/91, de 8 de Julho, ao Clube de Caçadores dos Orvalhos, abrangendo o prédio rústico denominado «Herdade dos Albardeiros», sito na freguesia de Vila Nova da Baronia, município de Alvito 1192

Ministérios da Educação e do Comércio e Turismo

Portaria n.º 174/95:

Fixa o ano lectivo de 1993-1994 como limite para o ingresso nos cursos de complemento de formação previstos na Portaria n.º 941/93, de 23 de Setembro... 1192

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria n.º 175/95:

Altera o anexo IV da Portaria n.º 312-A/94, de 19 de Maio, que identifica os troços das estradas a que se aplica o regime excepcional para execução das obras necessárias à reparação das estradas em deficientes condições, nos termos do Decreto-Lei n.º 133/94, de 19 de Maio 1192

Portaria n.º 176/95:

Lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva ao «AECN, Ano Europeu da Conservação da Natureza» 1192

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 165/95

de 2 de Março

O boletim de inscrição na Caixa Geral de Aposentações e no Montepio dos Servidores do Estado foi modificado, pela última vez, em 1978, através da Portaria n.º 330/78, de 21 de Junho.

De então para cá verificaram-se significativas alterações quanto às tecnologias do tratamento da informação, que urge aproveitar e aplicar, em ordem a garantir uma gestão mais eficaz do regime de previdência do funcionalismo público em matéria de pensões e uma melhor qualidade dos serviços públicos, traduzida por uma maior racionalização e simplificação de procedimentos burocráticos.

Por outro lado, ocorreram ainda mudanças significativas, de âmbito institucional, decorrentes da modificação da natureza jurídica da Caixa Geral de Aposentações, que a partir de 1 de Setembro de 1993 passou a funcionar com autonomia plena relativamente à Caixa Geral de Depósitos, e da incorporação naquela instituição de todas as atribuições do Montepio dos Servidores do Estado, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 277/93, de 10 de Agosto.

Considerando o disposto no artigo 3.º do Estatuto da Aposentação (Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro) e no artigo 7.º do Estatuto das Pensões de Sobrevivência (Decreto-Lei n.º 142/73, de 31 de Março);

Sob proposta do conselho de administração da Caixa Geral de Aposentações:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

1.º É aprovado, para os fins previstos no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 142/73, de 31 de Março, o boletim de inscrição na Caixa Geral de Aposentações, que continua a ter a designação de modelo n.º 484, exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, no modelo constante do anexo I à presente portaria, que dela faz parte integrante;

2.º É aprovado, para os fins previstos no artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, o boletim de reinscrição na Caixa Geral de Aposentações, que passa a ter a designação de modelo n.º 484-A, exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, no mo-

delo constante do anexo II à presente portaria, que dela faz parte integrante;

3.º A utilização dos modelos aprovados pela presente portaria é obrigatória para todos os serviços, organismos e demais entidades com pessoal inscrito na Caixa Geral de Aposentações a partir do dia 1 de Abril de 1995, podendo os mesmos ser usados logo que a Imprensa Nacional-Casa da Moeda os coloque à disposição dos serviços utilizadores.

Ministério das Finanças.

Assinada em 31 de Janeiro de 1995.

O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*.

ANEXO I

CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES
BOLETIM DE INSCRIÇÃO

PREFIRA ESTE IMPRESSO COM LETRAS MAIÚSCULAS SEM ACENHOS
CARECE DE PREENCHER O MODELO SEM ATENDIMENTO ÀS INSCRIÇÕES

<small>PARA O SEU PREENCHIMENTO DA CAIXA</small>	
<small>N.º INSCRICIONADO</small>	<small>INSCRIÇÃO EM</small>
<small>ESPECIFICAR</small>	
<small>RUBRICA</small>	<small>CODIGO</small>
<small>PESQUISA</small>	<small>SERVICO</small>
<small>EXECUÇÃO</small>	<small>VISTO</small>
<small>ENTIDADE</small>	
<small>VERBA</small>	
<small>ORGÃO PORTA</small>	
<small>MINISTÉRIO</small>	
<small>MONTE COOPERATIVAS ARRELAUTRAS (MONTES COOP)</small>	
<small>DATA DE NASCIM. (N.º)</small>	<small>IDENTIFICADORA</small>
<small>FILIAÇÃO</small>	<small>MÃE</small>
<small>ARMAR O RESULTADO CONFORME O C.A.D.</small>	
<small>CARGO OU POSTO</small>	<small>N.º MECANOGRÁFICO</small>
<small>INDICAR DE QUE ENTIDADE FORA CONTRATADO POR</small>	<small>INDICAR DE QUE ENTIDADE FORA CONTRATADO POR</small>
<small>CONTRATO DE TRABALHO</small>	<small>CONTRATO DE TRABALHO</small>
<small>DISPOSIÇÃO LEGAL QUE PERMITE A ADMISSÃO</small>	<small>DATA CORRESPONDENTE</small>
<small>INTERESSADO ESTÁ SUJEITO DE FORMA CONTINUA À ATRIBUIÇÃO E DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE</small>	<small>SIM NÃO</small>
<small>REGIMEN DE TRABALHO</small>	<small>VENCIAMENTO</small>
<small>COMPLETO</small>	<small>VENCIAMENTO</small>
<small>PARCIAL</small>	<small>VENCIAMENTO</small>
<small>ESCALÃO</small>	<small>INDICE</small>
<small>NÍVEL</small>	<small>OUTRAS REMUNERAÇÕES</small>
<small>QUANTAS A DESCONTOS</small>	
<small>ANEXAR SE FOTOCOPIA DO BILHETE DE IDENTIDADE (OBRIGATORIO)</small>	

INSTRUÇÕES

INSTRUÇÕES

ATENÇÃO: Este Boletim deve ser preenchido em duplicado, de forma bem legível e remetido imediatamente após o início de funções nessa Entidade.

ATENÇÃO: Este Boletim deve ser preenchido em duplicado de forma bem legível e remetido imediatamente após o início de funções nessa Entidade.

A inscrição é regulada especialmente pelos arts 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 113.º do Estatuto da Aposentação (Decreto-Lei nº 498/72, de 9 de Dezembro), com a redacção dada pelo Decreto - Lei nº 191-A/79, de 25 de Junho, e por legislação específica.

A reinscrição é regulada pelo nº2 do artº 3º do Estatuto da Aposentação (Decreto-Lei nº 498/72, de 9 de Dezembro), com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 191-A/79, de 25 de Junho, e por legislação específica.

- Código Serviço** - Campo de identificação informática que possibilita o acesso aos dados referentes à Entidade na CGA - inscrições, descontos, contagens de tempo, aposentações e sobrevivência.
- Entidade** - Este campo é obrigatoriamente preenchido para efeitos de identificação da Entidade e do respectivo endereço postal, pois destina-se também à devolução do duplicado do Boletim em envelope janela.
- Identificação**
 - Nome** - Completo e sem abreviaturas, conforme o Bilhete de identidade.
 - Sexo** - Assinalar o quadrado respectivo.
 - Filiação** - Nomes completos e sem abreviaturas.
- Situação**
 - N.º. Mecanográfico** - A preencher quando exista.
 - Inscrição** - Assinalar o quadrado correspondente, indicando no local próprio a forma de admissão e a data do início de funções nessa Entidade. Se tiver assinalado o quadrado correspondente a OUTRA FORMA DE ADMISSÃO, indique qual
 - Disposição Legal** - Mencionar a legislação ao abrigo da qual se procedeu à admissão.
- Remunerações**
Note que todos os dados se reportam à data de início de funções nessa Entidade (campos de preenchimento obrigatório).
 - Assinalar se se trata de horário completo ou parcial.
 - Tratando-se de HORÁRIO PARCIAL deverá mencionar-se o nº de horas do Tempo Parcial e do Tempo Completo, assim como os vencimentos respectivos.
 - Deve indicar-se nos respectivos campos o escalão e índice ou o nível remuneratório.
 - OUTRAS REMUNERAÇÕES - Apenas quando existam outras remunerações sobre as quais deva incidir desconto de quota (artº 6º do Estatuto da Aposentação)
- Observações**
Mencionar quaisquer outras observações que permitam identificar com rigor todas as situações

- Código Serviço** - Campo de identificação informática que possibilita o acesso aos dados referentes à Entidade na CGA - inscrições, descontos, contagens de tempo, aposentações e sobrevivência.
- Entidade** - Este campo é obrigatoriamente preenchido para efeitos de identificação da Entidade e do respectivo endereço postal, pois destina-se também à devolução do duplicado do Boletim em envelope janela.
- Identificação**
 - Nome** - Completo e sem abreviaturas, conforme o Bilhete de identidade.
 - Sexo** - Assinalar o quadrado respectivo.
- Situação**
 - N.º. Mecanográfico** - A preencher quando exista
 - Nº de Subscritor** Ainda que se desconheça o nº de subscritor, deve mencionar-se qual o último serviço por onde descontou, bem como a DATA FIM DO EXERCÍCIO
 - Reinscrição** - Assinalar o quadrado correspondente, indicando no local próprio a forma de admissão e a data do início de funções nessa Entidade. Se tiver assinalado o quadrado correspondente a OUTRA FORMA DE ADMISSÃO, indique qual
 - Disposição Legal** - Mencionar a legislação ao abrigo da qual se procedeu à admissão.
- Remunerações**
Note que todos os dados se reportam à data de início de funções nessa Entidade (campos de preenchimento obrigatório).
 - Assinalar se se trata de horário completo ou parcial.
 - Tratando-se de HORÁRIO PARCIAL deverá mencionar-se o nº de horas do Tempo Parcial e do Tempo Completo, assim como os vencimentos respectivos.
 - Deve indicar-se nos respectivos campos o escalão e índice ou o nível remuneratório.
 - OUTRAS REMUNERAÇÕES - Apenas quando existam outras remunerações sobre as quais deva incidir desconto de quota (artº 6º do Estatuto da Aposentação)
- Observações**
Mencionar quaisquer outras observações que permitam identificar com rigor todas as situações

As declarações constantes deste Boletim são da exclusiva responsabilidade da Entidade que as emite

As declarações constantes deste Boletim são da exclusiva responsabilidade da Entidade que as emite

ANEXO II

Portaria n.º 166/95

de 2 de Março

CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES

BOLETIM DE REINSCRIÇÃO

PREENCHA ESTE IMPRESSO COM LETRAS MAIÚSCULAS BEM LEGÍVEIS - ANTES DE PREENCHER O MODELO, LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES DO VÍDEO

PARA O SUBSCRITOR		PARA O ENLUPIAMENTO DA CGA	
N.º SUBSCRITOR		INSCRIÇÃO EM	
PESQUISA		RUBRICA	
EFECÇÃO	TIPO	CÓDIGO SERVIÇO	
ENTIDADE			
MORADA			
CÓDIGO POSTAL		LUAZINHA	
MINISTÉRIO			
NOME (ABREVIATURAS CONFORME O B.I.)		SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	
DATA DE NASCIMENTO		DATA DE NASCIMENTO	
CARGO OU POSTO		N.º MECANOGRÁFICO	
N.º DE SUBSCRITOR		INÍCIO DE FUNÇÕES NESTA ENTIDADE POR	
ÚLTIMO SERVIÇO		NOMEAÇÃO	
DATA FIM		CONTRATO DE PROVIMENTO	
DISPOSIÇÃO LEGAL QUE PERMITE A ADMISSÃO		CONTE. TRABALHADORADO PRIVADO	
N.º DATA ART.º N.º N.º ALÍNEA		REGRESSO AO LUGAR DE ORIGEM	
INTERESSADO ESTA SUJEITO DL FORÇA CONTINUADA A DIRECÇÃO E DISCIPLINA DOS ORGÃOS DA ENTIDADE		TRANSFERÊNCIA	
COMPLETO <input type="checkbox"/>		REINSCRIÇÃO <input type="checkbox"/>	
PARCIAL <input type="checkbox"/>		CONCESSÃO DE SERVIÇO <input type="checkbox"/>	
N.º HORAS EM TEMPO COMPLETO		DESTACAMENTO <input type="checkbox"/>	
N.º HORAS EM TEMPO PARCIAL		OUTRA FORMA DE ADMISSÃO <input type="checkbox"/>	
ESCALÃO		DATA CORRESPONDENTE	
ÍNDICE		N.º ANO MÊS DIA	
NÍVEL		VENDECIMENTO \$	
OUTRAS REMUNERAÇÕES		VENDECIMENTO \$	
QUANTAS A DESCONTO		VENDECIMENTO \$	
A TEM CARO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU FUNÇÕES INDICAR			
- A OUTRA ENTIDADE			
- HORÁRIO SEMANAL AÍ PRATICADO			

O Decreto-Lei n.º 88/94, de 2 de Abril, regulamenta as condições de isenção de IRS ou IRC dos rendimentos de valores mobiliários da dívida pública obtidas por entidades não residentes.

Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do referido decreto-lei, manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º Os empréstimos regulados pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 1-B/95 e 1-E/95, de 5 de Janeiro de 1995, a emitir em 1995, são acrescentados à lista publicada através da Portaria n.º 377-A/94, de 15 de Junho, considerada a alteração introduzida pela Portaria n.º 987-A/94, de 7 de Novembro.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Ministério das Finanças.

Assinada em 7 de Fevereiro de 1995.

O Ministro das Finanças, *Eduardo de Almeida Catroga*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 167/95

de 2 de Março

Considerando que há mais de um ano presta serviço na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas,